

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas



Livro: 1723
Fls.: 151
Prot.: 158.982
Via: Original
Cart.: 6-4



Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Confere com o original.
Tabela Substituta
Tabela Substituta
Escrevente

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (07/02/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **MARLI MENDES DA COSTA**, brasileira, divorciada, do lar, CI RG 1.647.770-2a via SPTC/GO e CPF/MF nº 374.534.161-91, residente e domiciliada nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **KEZIA ALVES LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, CI RG nº 3.327.025-4397339-SESP/GO e CPF/MF nº 633.324.931-91, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, e posteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com o Sr. **JOSÉ ALTAMIRO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada nesta capital, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 27 (vinte e sete), da quadra 02 (dois), situado à Rua RM-04, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARINGÁ", nesta capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com os lotes números 07 e 08; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 28; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 26;** havido por compra feita a Paulo Nishi e sua mulher, conforme escritura pública lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, tomada no livro 01112, fls. 142/143, de 17/11/2012, ainda pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, na matrícula nº **50.931**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **455.038.0124.000-6**, com o valor venal de R\$ 16.110,00; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1723

Fls.: 152

Prot.: 158.982

Via: Original

Cart.: 6-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2012.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Marli Mendes da Costa

MARLI MENDES DA COSTA

KEZIA ALVES LOPES DE OLIVEIRA
KEZIA ALVES LOPES DE OLIVEIRA

Emolumentos

R\$ 668,91

Taxa Judiciária

R\$ 26,91

Data da Receita

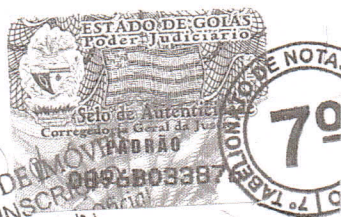
07/02/2012

Rubrica da Autoridade Expedidora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia



Protocolo: 160650

Lº 2 - fls. 001- Registro Geral

Atos Praticados

R-2 - 106825 - compra e venda

Em 14/03/2012

O Suboficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial

2º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás

04 JUN. 2012

Confere com o original.
dou fé.

Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente